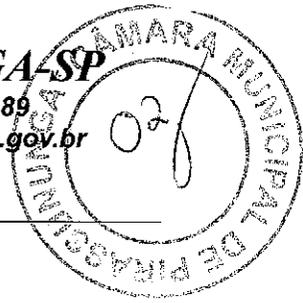




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

“Visa Conceder ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título Cidadania Honorária.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, o título de “CIDADANIA HONORÁRIA”.

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 2024.

ESR

João Henrique Trevillato Sundfeld – “João do Sal Filho”
Vereador

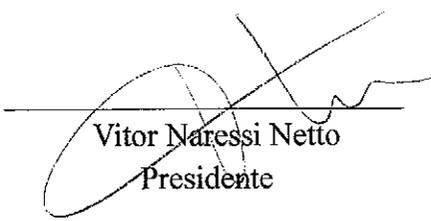
Wanda de Oliveira
Senhora Vereadora

Micelle
Bueno

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

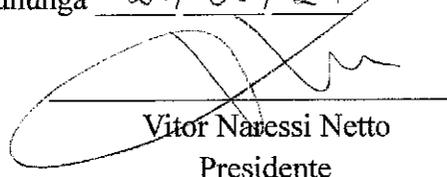
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias
(art. 74, R.I.).

Pirassununga 22/05/24


Vitor Naressi Netto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes para
parecer,

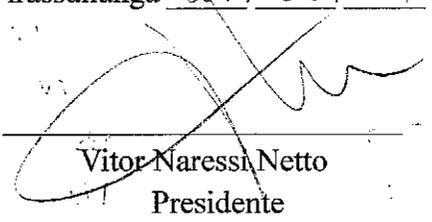
Pirassununga 27/05/24


Vitor Naressi Netto
Presidente

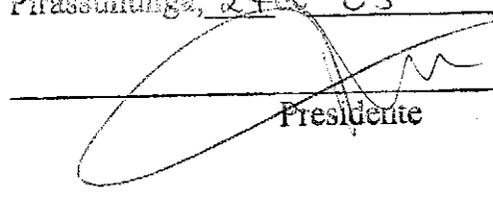
Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para
parecer:

- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

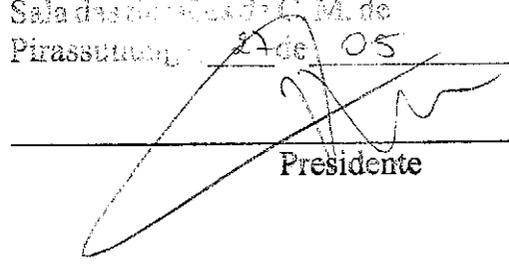
Pirassununga 27/05/24


Vitor Naressi Netto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 24


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 27 de 05 de 24


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares,

Biographia **José Reinaldo dos Santos**, conhecido por todos como Zézão D19, é fruto do matrimônio entre Juvenal Alves dos Santos e Neide de Souza Santos, nascido no dia 07 de abril de 1985 na cidade de Descalvado, casado com Camila Aparecida Carvalho Montanha dos Santos, possui três filhos, João Victor Carvalho (In Memoriam) Moraes, Dandara Aparecida dos Santos e Laynara Aparecida dos Santos.

Um cidadão dedicado à cultura de rua de Pirassununga, começou sua trajetória artística na década de 1990. Em 1994, a música tornou-se uma parte integral de sua vida, marcando o início de sua participação em bandas marciais e fanfarras. Aos 16 anos, José Reinaldo foi auxiliar de maestro e, aos 17, tornou-se instrutor de duas bandas marciais em sua cidade natal.

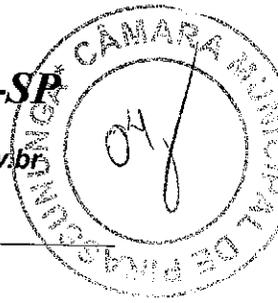
Em 1999, a poesia e a rima começaram a integrar sua vida profissional, com apresentações em escolas e praças públicas. Em 2000, José Reinaldo juntou-se ao grupo “JDR Justiça de Rua”, dedicando-se à produção de rap de protesto. Três anos depois, ele fundou o grupo C.L.N. Conexão Lado Norte, que se tornou um marco cultural na região, refletindo a realidade dos bairros periféricos da Zona Norte de Pirassununga, onde ele reside até hoje.

Por mais de vinte anos, José Reinaldo vem compondo e interpretando suas próprias canções, além de participar do grupo de dança de rua Splash Art e se aprofundar na cultura Hip Hop. Sua trajetória inclui inúmeras viagens pelo interior e capital, com participações em programas de rádio e TV.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Sua dedicação à cultura de rua culminou na criação do movimento Conexão das Tribos, que conecta de forma organizada e criativa as periferias de Pirassununga e região. Esse movimento, que já se tornou uma grande referência local, envolve arte, cultura e economia criativa, formando sua base fundamental.

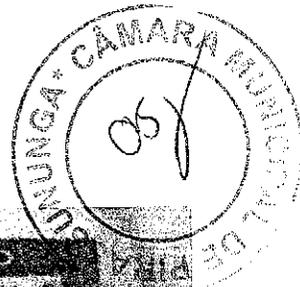
O Conexão das Tribos já realizou cinco edições, reunindo mais de 8 mil pessoas. O evento contou com a participação de dezenove grafiteiros, vinte e oito grupos de rap, três grupos de pagode, oito DJs, três grupos de danças, sete projetos sociais periféricos, dois campeonatos de skate e duas batalhas de rimas. Este evento é agora o principal evento de Pirassununga e região, dedicado totalmente à cultura de rua e popular, consolidando a marca e o legado de José Reinaldo dos Santos.

Diante de todo exposto sirvo-me do presente projeto a aprovação deste decreto legislativo para homenagear ao Senhor José Reinaldo dos Santos concedendo o título de “Cidadania Honorária.”

Pirassununga, 21 de maio de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PINZ

057

CARTeira DE IDENTIDADE

1974-02-25-2

1974




PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PINZ

057

CARTeira DE IDENTIDADE

1974-02-25-2

1974




PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2024/00008339177

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **JOSÉ REINALDO DOS SANTOS** (registrado civilmente como **JOSE REINALDO DOS SANTOS**) ou CPF nº **339.845.998-62**.

Certidão emitida em: 20/05/2024, às 11:35:20 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivileleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **EAF1F3679436BF62**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admssp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





20/05/2024

0075614785



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 1139364

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 19/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, RG: 400757928, CPF: 339.845.998-62, nascido em 07/04/1985, natural de Descalvado - SP, filho de Juvenal Alves dos Santos e Neide Souza Santos, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

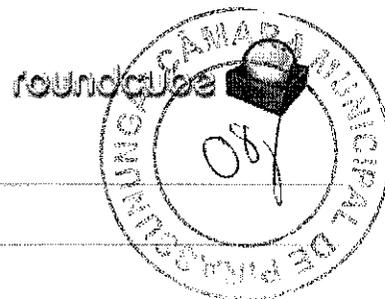
São Paulo, 22 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075614785



Assunto **Projeto de Decreto nº 08 para parecer**
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2024-05-22 16:25



- PDL_08_24.pdf(~899 KB)

Boa tarde!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer o seguinte projeto:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária.

Atenciosamente,

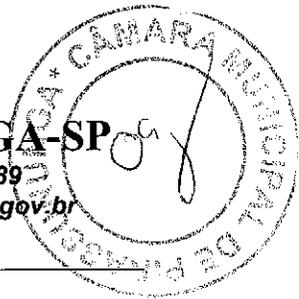
Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024.

AUTOR: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld.

ASSUNTO: Concede título honorífico a munícipe.

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende a concessão de título de Cidadania Honorária a cidadão residente neste município. Justificativa do projeto que destaca a história de vida do homenageado, com suas conquistas e méritos, instruída com documento de identificação e certidões criminais negativas.

De início, aponto que a concessão de honrarias é atribuição de competência privativa da Câmara Municipal, estando inserida dentre aqueles atos que não dependem de sanção do chefe do poder executivo, nos termos do art. 26, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

E, nos termos do art. 51, “caput”, do Regimento Interno, “*os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo*”. Assim, correta a forma adotada também.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF//88), pelo que, tratando a matéria sobre a concessão de honraria a munícipes que contribuem para causa relevante, evidenciado está o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover o reconhecimento de munícipe excepcional, com desempenho brilhante em sua carreira e relevante contribuição à sociedade local. Registra, ainda, vida pessoal, pública e privada, ilibada, atendendo ao quanto disposto no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 148/1988.

Outrossim, é certo que a concessão de títulos honoríficos e outras honorarias não caracteriza odiosa desequiparação entre as pessoas residentes no município, mas uma forma constitucionalmente adequada de se reconhecer as conquistas e contribuições de pessoas que se dedicaram à promoção do bem comum.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente constitucional.

Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Pirassununga, 23 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO
Data: 23/05/2024 10:45:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro

Procurador Legislativo

OAB/SP 406/461



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

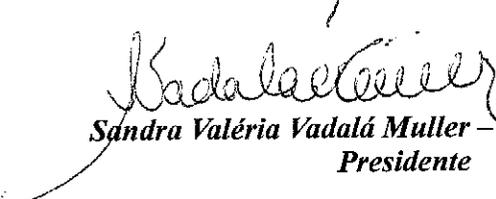


PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDACÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente

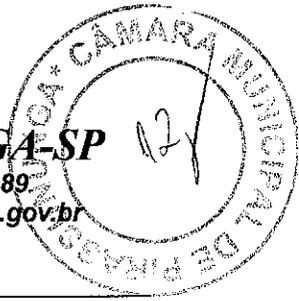

Luciana Batista – “Luciana do Lésio”
Relator


Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

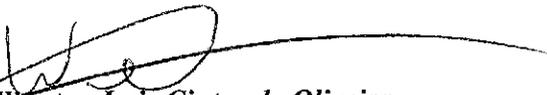


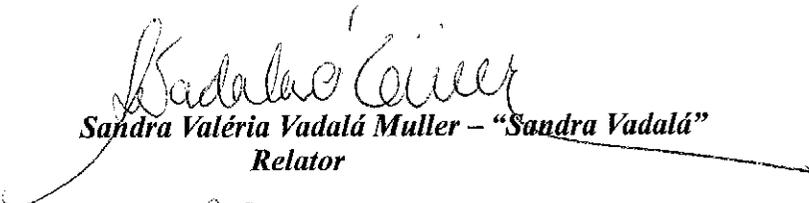
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo n° 08/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente

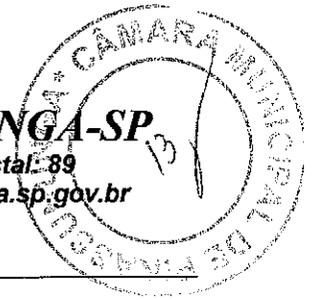

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Miréle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Decreto Legislativo n° 08/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, **concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”
Presidente

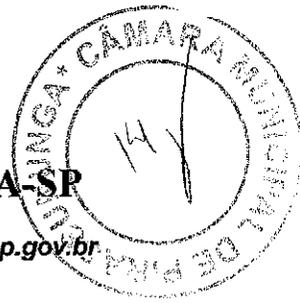
Natal Furlan
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



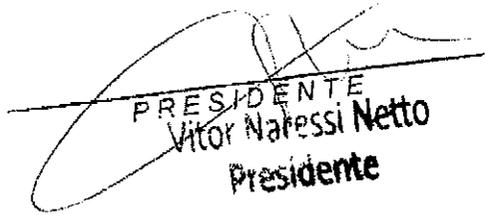
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO
Nº 481/2024

APROVADO
Providenciado a respeito
Sala das Sessões, 27 de 05 de 2024


PRESIDENTE
Vitor Naresi Netto
Presidente

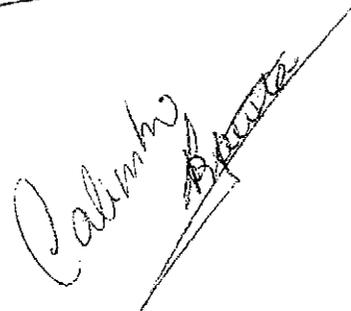
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja apreciado sob regime de urgência, na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2024**, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

Neto Fuchs


Vereador

Nadaliel
sandra Jachai

Calimbo




Wille
Bueno



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 387/2024

“Visa conceder ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título Cidadania Honorária.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, o título de “CIDADANIA HONORÁRIA”.

Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2023.

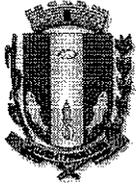


Vitor Naressi Netto
Vereador

*Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*



Dalva Milané Arruda Lodi
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

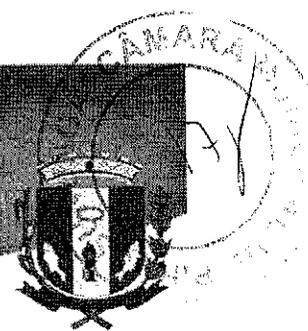


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 130 de 29 de maio de 2024, do **Decreto Legislativo nº 387**, de 28 de maio de 2024, que **“concede ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título de Cidadania Honorária”**, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 07 de junho de 2023.


Leonardo Lindman Carvalho
Auxiliar Legislativo Administrativo



Pirassununga, 29 de Maio de 2024 | Ano 11 | Nº 130

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 383/2024

"Concede título honorífico ao Sr. Jair Messias Bolsonaro".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Jair Messias Bolsonaro, o título de CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 384/2024

"Concede título honorífico ao Sr. Nilson Silva dos Santos".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Nilson Silva dos Santos, o título de HONRA AO MÉRITO. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 385/2024

"Concede título honorífico à Sra. Rose Meire Sant'Ana".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Rose Meire Sant'Ana, o título de CIDADÃ PIRASSUNUNGUENSE. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 386/2024

"Concede título honorífico ao Sr. Roberto Donizeti Bragagnollo".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao Sr. Roberto Donizeti Bragagnollo, o título de HONRA AO MÉRITO. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 387/2024

"Visa conceder ao Senhor José Reinaldo dos Santos o título Cidadania Honorária."
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao Senhor JOSÉ REINALDO DOS SANTOS, o título de "CIDANIA HONORÁRIA". Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 388/2024

"Concede título honorífico ao senhor Antonio Carlos Rugero Filho".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao senhor Antonio Carlos Rugero Filho, o título de HONRA AO MÉRITO. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi-Diretora Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 389/2024

"Concede título honorífico ao Sr STEVAN DA SILVA BRAGA FERREIRA".
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Fica concedido ao Sr Stevan Da Silva Braga Ferreira, o título de CIDADÃO PIRASSUNUNGUENSE. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2023. **Vitor Naressi Netto-Presidente.** Publicada no Diário Oficial Eletrônico do